



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL Nº. 01/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís – PMSL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme disposto na Lei nº. 6.945/2021, que cria o “Programa Escola Sustentável e Selo de mesmo nome, na Rede Escolar de São Luís, e dá outras providências”, TORNA PÚBLICO o presente Edital para inscrição de escolas das redes pública e privada interessadas em aderir ao Programa, e concorrerem à Certificação e recebimento do Selo Escola Sustentável, conforme o disposto a seguir.

#### **1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Edital se fundamenta na Lei Municipal nº. 6.945/2021 e Portaria Conjunta nº: 01/2022.

#### **2. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste em tornar público e disciplinar os prazos e condições de inscrição das escolas das redes pública e privada interessadas em aderir ao “Programa Escola Sustentável” e receber o “Selo Escola Sustentável”, instituídos pela Lei Municipal nº 6.945/2021.

#### **3. DOS OBJETIVOS**

O “Programa Escola Sustentável” tem como objetivos:

a) A promoção de ações socioambientais nas escolas, a fim de que estas desenvolvam projetos e atividades para recebimento da Certificação no Programa e “Selo Escola Sustentável”, incentivando os estudantes, profissionais da educação e os demais envolvidos a realizarem boas práticas de preservação ambiental nas escolas e no cotidiano, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio ao meio ambiente em que estão inseridos.

b) A implantação de políticas, práticas e ações que visem ao desenvolvimento sustentável, com o fim de contemplar as necessidades da comunidade escolar e preservação do meio ambiente.

c) O incentivo à adoção de hábitos e atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais e à construção de um espaço ecologicamente sustentável.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 a 30 de junho de 2022**, por meio de formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico/link disponível nas páginas eletrônicas [www.saoluis.ma.gov.br/semmam](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmam) e [www.saoluis.ma.gov.br/semmed](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed)

4.2 As inscrições serão validadas após a confirmação de recebimento no endereço eletrônico informado no item 4.1, dos seguintes dados e informações:

- Nome da Escola;



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- Endereço/ comprovante de endereço;
- Código INEP;
- E-mail;
- Descrição da Ação ou Projeto desenvolvido pela Escola dentro do âmbito da educação ambiental;
- Gestor da Escola (Nome, contato e e-mail);
- Suplente (nome, contato e e-mail).

4.3 Cada escola deverá inscrever, no mínimo, três das seguintes práticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, conforme art. 3º da Lei Municipal nº. 6.945/2021 e art. 6º da Portaria nº. 01/2022:

- a) I – ações voltadas ao consumo consciente de água e energia elétrica, objetivando a economia de recursos naturais;
- b) II - coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando a reciclagem de materiais;
- c) III - oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;
- d) IV - preservação das áreas verdes existentes no entorno das escolas;
- e) V - ações que visem ao incentivo da produção e do consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos;
- f) VI - cultivo de hortas e pomares;
- g) VII – palestras ou oficinas abertas a toda a comunidade, com temas atinentes à ecologia e sustentabilidade;
- h) VIII – outras ações voltadas à preservação do meio ambiente, analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.4 As inscrições serão realizadas pelo(a) gestor(a) de cada unidade escolar, sendo responsabilidade do mesmo a indicação de um suplente.

4.5 Todas as despesas para realização das ações descritas no ato de inscrição serão suportadas integralmente pelas escolas interessadas ou Rede Escolar a que a unidade de ensino pertencer.

4.6 A inscrição implica aceitação de todas as condições disposta neste Edital;

4.7 A inscrição será gratuita, e a participação no Programa ficará sujeita à comprovação de cumprimento dos requisitos definidos neste Edital;

4.8 A análise das inscrições será efetivada pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 002/2022-SEMED/SEMMAM, e a lista contendo a relação das escolas aprovadas será publicada no site da Prefeitura de São Luís.

4.9 As atividades indicadas no ato da inscrição como requisito mínimo para recebimento do “Selo Escola Sustentável” deverão permanecer em desenvolvimento durante todo o programa.

## 5. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APROVAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

5.1 Na etapa de avaliação para seleção das escolas aptas a participarem do Programa “Escola Sustentável”, serão avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação o desenvolvimento de, no mínimo, 03 (três) das práticas e atividades descritas no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.945/2021, sendo estas:

- a) Ações voltadas ao consumo consciente de água e energia elétrica, objetivando a economia de recursos naturais;
- b) Coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando a reciclagem de materiais;
- c) Oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;
- d) Preservação das áreas verdes existentes no entorno das escolas;
- e) Ações que visem o incentivo da produção e do consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos;
- f) Cultivo de hortas e pomares;
- g) Palestras ou oficinas abertas a toda a comunidade, com temas atinentes à ecologia e sustentabilidade;
- h) Outras ações voltadas à preservação do meio ambiente, analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 As escolas que aderirem ao Programa poderão firmar parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das ações, práticas e atividades descritas neste Edital;

### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E OBTENÇÃO DO SELO “ESCOLA SUSTENTÁVEL”**

6.1 As ações executadas no âmbito do Programa Escola Sustentável serão acompanhadas pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 002/2022-SEMED/SEMMAM, mediante realização de visitas periódicas, aplicação de questionários, participação em ações e eventos promovidos pelas Escolas e outras estratégias de monitoramento do cumprimento do Plano de Atividades apresentado no ato da inscrição;

6.2 As escolas que aderirem ao Programa Escola Sustentável serão avaliadas, nos termos do artigo 6º da Portaria Conjunta n.º 001/2022 e conforme a tabela constante no Anexo III deste Edital.

6.3 A certificação das escolas que aderirem ao Programa por força do presente Edital ocorrerá em junho de 2023, desde que demonstrado o alcance dos objetivos do Programa pela comunidade escolar, mediante relatório conclusivo a ser emitido pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, instituída pela Portaria Conjunta n.º 002/2022-SEMED/SEMMAM;

6.4 As escolas certificadas receberão o “SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL”, com validade de 02 anos, podendo, inclusive adicionar o título “Escola Sustentável” à sua denominação.

### **7. DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

7.1 A escola que tiver o seu pedido de inscrição indeferido ou não for certificada poderá apresentar Recurso, conforme cronograma definido no Anexo II, mediante o preenchimento do formulário para interposição, consoante previsto no Anexo III.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na forma eletrônica, no endereço eletrônico disponível nos links [www.saoluis.ma.gov.br/semmam](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmam) e [www.saoluis.ma.gov.br/semmed](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed), não sendo aceitos recursos fora do prazo.

7.3 As inscrições e recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, que se não reconsiderar a decisão, submeterá à apreciação da autoridade superior.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 As escolas que aderirem ao “Programa Escola Sustentável” deverão formar um Comitê para organização e implantação do referido Programa, com a participação de alunos e professores, em conformidade ao artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 6.945/2021.

8.2 Os participantes do Edital serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3 As etapas do presente Edital estão especificadas no Cronograma – Anexo II.

### **9. DOS ANEXOS**

9.1 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição para o “Programa Escola Sustentável”.
- b) ANEXO II – Cronograma do Edital.
- c) ANEXO III – Critérios de Avaliação das Escolas participantes do Programa Escola Sustentável
- d) ANEXO IV – Formulário de Recurso para o “Programa Escola sustentável”.

Este Edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA - Junho de 2022.

**KARLA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA PASSOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Dados do Requerente**

Nome da Escola: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Código INEP: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

Gestor (Nome, contato e e-mail): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Suplente (nome, contato e e-mail): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**Descrição da Ação/Projeto desenvolvido pela Escola no âmbito da educação ambiental,  
conforme art. 3º da Lei Municipal nº. 6.945/2021:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>08/06 a 30/06/2022</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>06/07/2022</b>
<b>Prazo para Recurso da Etapa de Inscrição e aprovação da adesão</b>	<b>07/07 a 13/07/2022</b>
<b>Resultado final</b>	<b>22/07/2022</b>
<b>Execução das ações do Programa</b>	<b>Ago/2022 a Maio/2023</b>
<b>Certificação e entrega do Selo Escola Sustentável</b>	<b>Junho/2023</b>



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

<b>Critério para pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Ações de Promoção de economia de recursos naturais e redução de gastos	<b>Muito satisfatório = 20</b> <b>Satisfatório = 15</b> <b>Intermediário = 10</b> <b>Básico = 5</b>	<b>20</b>
Ações de Incentivo à produção e o consumo de produtos e bens sustentáveis	<b>Muito satisfatório = 20</b> <b>Satisfatório = 15</b> <b>Intermediário = 10</b> <b>Básico = 5</b>	<b>20</b>
Ações de Sensibilização e capacitação de servidores/funcionários para questões sociambientais	<b>Muito satisfatório = 20</b> <b>Satisfatório = 15</b> <b>Intermediário = 10</b> <b>Básico = 5</b>	<b>20</b>
Ações de Alcance social, mediante interação com a comunidade	<b>Muito satisfatório = 20</b> <b>Satisfatório = 15</b> <b>Intermediário = 10</b> <b>Básico = 5</b>	<b>20</b>
Ações de Recuperação de áreas degradadas ou ambientalmente protegidas	<b>Muito satisfatório = 20</b> <b>Satisfatório = 15</b> <b>Intermediário = 10</b> <b>Básico = 5</b>	<b>20</b>
Total		<b>100,0</b>

<b>Pontuação final</b>	<b>Nível de certificação</b>
até 25 pontos	Escola Sustentável nível básico
Acima de 25 até 50 pontos	Escola Sustentável nível intermediário
Acima de 50 até 75 pontos	Escola Sustentável nível satisfatório
Acima de 75 pontos	Escola Sustentável nível muito satisfatório

